

Maternidade, de 02 de dezembro de 2024 até 31 de março de 2025, conforme o que dispõe o art. 7º, caput, incisos I e XVIII da Constituição Federal de 1988, c/c, ao art. 10º, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADTC de 05/10/88, com prazo final até **15/05/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de fevereiro de 2025.

#### **ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**B30A72DE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 462/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
CONSIDERANDO o requerimento nº 0129/2025-SEAD, NND: 2025.00505;

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA PALOMA DE OLIVEIRA CORREIA, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DA DIV. DE GABINETE**, símbolo (CC6), Matrícula nº 19597, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, a garantia de **Permanência de Vínculo**, em razão da servidora encontrar-se em período gestacional, conforme o que dispõe o art. 7º, caput, incisos I e XVIII da Constituição Federal de 1988, c/c, ao art. 10º, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADTC de 05/10/88, considerando as possíveis eventualidades advindas da gestação, com vigência até **25/10/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de fevereiro de 2025.

#### **ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**E2DC2A45

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 463/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
CONSIDERANDO o requerimento nº 2467/2024-SEAD, NND: 2024.24221;

R E S O L V E:

CONCEDER a **DAYSE FABIANNE ZACARIAS DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO DAS SUBPROC.**, símbolo (CC4), Matrícula nº 24930, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, a garantia de **Permanência de Vínculo**, em razão da servidora encontrar-se em período gestacional, conforme o que dispõe o art. 7º, caput, incisos I e XVIII da Constituição Federal de 1988, c/c, ao art. 10º, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADTC de 05/10/88, considerando as possíveis eventualidades advindas da gestação, com vigência até **28/07/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de fevereiro de 2025.

#### **ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**CBEF856E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 460/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **BRUNO BATISTA DA SILVA, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº 25260, lotado(a) na **Secretaria de Educação, LICENÇA PELO FALECIMENTO** de Sua mãe: Gildete Bezerra da Silva, pelo período de 08 (oito) dias, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **13/01/2025 a 20/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de fevereiro de 2025.

#### **ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**C769F87E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 003 DE 2025.**

EMENTA: “Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal para acompanhamento do Edital nº 003/2025 de seleção simplificada interna de professores para atuar no atendimento educacional especializado para as salas de recursos multifuncionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns e dá outras providências”.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PE nos usos de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR COMISSÃO para acompanhamento do edital de seleção simplificada interna de professores para atuar no atendimento educacional especializado para as salas de recursos multifuncionais das unidades escolares da Rede Municipal de Garanhuns.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Magda Letícia Bezerra Mendonça – Mat. nº 10989

Maria Regiane Santos Almeida – Mat. nº 5424 e 7127

Ewerton de Azevedo Cândido – Mat. Nº 10947

Art. 3º Nomear como presidente da comissão a servidora Magda Letícia Bezerra Mendonça – Mat. nº 10989;

Art. 4º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns/PE, 07 de março de 2025.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Portaria 015/2025 GP

Secretaria de Educação

**Publicado por:**

Maria Luiza Caetano Ferreira

**Código Identificador:**322F24FC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 003/2025**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA DE PROFESSORES PARA ATUAR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL**

## **ESPECIALIZADO - AEE PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS.**

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no disposto no art. 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, torna pública as informações para inscrição no **Edital nº 003 de 10 de março de 2025**, cujo teor disciplina Processo de Seleção Simplificada Interna para o provimento de **6 (seis) vagas** para atuação no Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais das unidades escolares, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Edital de Seleção Simplificada Interna disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para o provimento de **6 (seis) vagas** de professor para atuação no Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais das unidades escolares, de acordo com as especificações deste instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

2.1 – Este Edital de Seleção Simplificada Interna tem como fundamento jurídico o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o art. 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 4.857 de dezembro de 2021 e, no que couber, a aplicação analógica das Leis Ordinárias Federais nº 13.656/2018, 12.764/2012, 12.990/2014, 7.853/1989, assim como dos Decretos Federais nº 70.436/1972, 83.936/1979, 9.508/2018 e 8.368/2014, de forma subsidiária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNO**

3.1 – São requisitos necessários à participação neste processo de seleção simplificada interna:

3.1.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou ainda no caso de estrangeiro estar em situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

3.1.2 Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, no caso de nacionalidade estrangeira;

3.1.3 No caso de nacionalidade portuguesa o(a) candidato(a) deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.1.4 Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

3.1.5 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.6 Ser professor(a) efetivo(a) na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, que tenha formação em Licenciatura plena em Pedagogia e/ou demais áreas da educação com pós graduação em Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial, e/ou áreas afins relacionadas ao Atendimento Educacional especializado - AEE;

3.1.6) Ter carga horária compatível e disponibilidade de horário para o exercício da função, considerando a necessidade de distribuição desta carga horária para atendimento em dois turnos, sendo estes matutinos, vespertinos e/ou noturnos, a depender das modalidades ofertadas na instituição.

3.1.7) Atender as demais exigências contidas neste Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO QUADRO DE VAGAS**

4.1 – As vagas destinadas para este edital enquadram-se nas seguintes escolas:

ESCOLA	ENDEREÇO
CRECHE DOUTORIVALDO	MANOEL CHÉU
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CAIC	RUA EBENEZER FURTADO, S/N, SEVERIANO MORAES FILHO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO	RUA PADRE AGOBAR VALENÇA, 234, HELIÓPOLIS
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GISELDA VIEIRA BELO	RUA CORONEL ANTONIO SOUTO, S/N, SÃO JOSÉ
ESCOLA PROFESSOR MÁRIO MATOS	RUA OSCAR FRANCISCO, S/N, MAGANO
ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR MAIA	RUA AUGUSTO CALHEIROS, 100, BOA VISTA

4.2 - Em caso de mais de um candidato aprovado para a mesma instituição de ensino, a Secretaria Municipal de Educação poderá remanejar os demais candidatos em vagas remanescentes em outras instituições.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES**

5.1 – As inscrições para o provimento das vagas para função especificadas neste Edital de Processo de Seleção Simplificada Interna serão gratuitas, e estarão abertas a partir do dia 07 de março 2025, com encerramento previsto para o dia 14 de março de 2025, conforme disposto na CLÁUSULA NONA.

5.2 – As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado Interno da Secretaria de Educação de Garanhuns serão realizadas exclusivamente de forma online, no site Inscrição 2025 - Seleção Professores de Atendimento Educacional Especializado - Formulários Google ou clicando aqui, contendo todas as informações e documentos solicitados neste edital, bem como anexar a documentação comprobatória para avaliação curricular.

5.3 - As inscrições devem ser enviadas a partir do dia 17 de março de 2025 até às 23h59min, do dia 21 de março de 2025, horário oficial de Brasília/DF;

5.4 – O(a) candidato(a) deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos no ato de inscrição:

a) Carteira de Identidade (RG) ou CNH

b) Comprovante de residência atualizado;

c) Último contracheque do município de Garanhuns;

d) Diploma de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou demais áreas da educação emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou revalidado/reconhecido pelo MEC se obtido no exterior;

e) Diploma de Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial e/ou áreas afins relacionadas ao Atendimento Educacional especializado - AEE; emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou revalidado/reconhecido pelo MEC se obtido no exterior;

f) Certificado de Pós-Graduação *stricto-sensu* - MESTRADO emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou revalidado/reconhecido pelo MEC se obtido no exterior;

g) Certificado de Pós-Graduação *stricto-sensu* - DOUTORADO emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou revalidado/reconhecido pelo MEC se obtido no exterior;

h) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de educação especial com carga horária mínima de 40h (Últimos 05 Anos) em instituições reconhecidas pelo MEC.

i) Declaração comprobatória de experiência em Atendimento Educacional Especializado com atuação em Sala de Recursos Multifuncionais nos últimos 5 anos;

5.5 – O candidato que possua certificados de curso e/ou declarações de experiência conforme estabelecido no item 7.1.3 deste edital, deverá anexar os documentos comprobatórios no ato da inscrição em concordância com o item 5.9 deste edital;

5.6 – Serão desconsideradas as inscrições submetidas fora do período estipulado no item “5.1” deste Edital.

5.7 – A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns e/ou a Comissão Especial de Exame/Avaliação Curricular NÃO SE RESPONSABILIZAM por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja eventualmente corrompido, incompleto ou danificado, bem como, quanto às inscrições não concluídas por falhas de conexão na internet ou pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição nesta seleção simplificada interna.

5.8 – Observado o disposto nos itens 5.1 a 5.7 deste Edital, todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados no formato (.pdf, sob pena de não serem considerados, caso submetidos em outros formatos.

5.9 – Observado o disposto nos itens 5.1 e 5.6 deste Edital, todos os documentos deverão ser reunidos, digitalizados e enviados para o link informado no item 5.2 deste Edital em uma única inscrição, ficando VEDADO o envio de dados/documents de forma repartida/fracionada, pois, caso tal fato seja constatado, a inscrição do(a) candidato(a) será desconsiderada, o que acarretará em seu indeferimento.

5.10 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas neste processo de seleção simplificada interna, ficando sujeito – em caso de declaração falsa – à responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas em lei, inclusive o disposto no art. 2º, da Lei Ordinária Federal nº 13.658/2018, e no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.11 – Os anexos cujo teor se relacione com a reserva de vagas em conformidade com a Lei Ordinária Federal nº 12.990/2014, com a Lei Ordinária Federal nº 7.853/1989 e/ou com o Decreto Federal nº 9.508/2018 só deverão ser preenchidos por candidatos(as) negros(as) – Anexo II – ou Pessoas com Deficiência (PcD) – Anexo III.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

6.1 – O processo de seleção simplificada previsto neste Edital será realizado pela Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA), instituída através de **Portaria nº 003/2025** expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 – Compete à Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA):

6.2.1 – Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, se os(as) candidatos(as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais de inscrição descritos na CLÁUSULA QUINTA do referido Edital;

6.2.2 – Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção Simplificada, nos termos e condições da CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento convocatório;

6.2.3 – Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, os(as) candidatos(as) em cada etapa de avaliação descrita na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

7.1 – O processo de seleção simplificada previsto neste Edital é composto por etapa única, Análise Curricular.

7.1.1 – Etapa única (Análise Curricular): de caráter classificatório, cuja descrição de itens e pontuação seguem na tabela abaixo:

DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO
Segunda pós graduação/especialização na área de atuação *obs.: a referida pontuação só será aplicada a partir da segunda especialização na área de atuação.	10,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida Mestrado (limitado a um título)	15,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida Doutorado (limitado a um título)	25,0 pontos
Experiência de Exercício de Magistério na Área de Atuação	5,0 pontos por semestre de trabalho (limitado a 20,0 pontos)
Cursos na Área de Educação Especial – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos)	5,0 pontos por curso (limitado a 30 pontos)
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

7.2 – A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste Edital:

### **ANÁLISE CURRICULAR**

10

7.3 – Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate.

7.4 – Ressalvado o disposto no item “14.5”, a divulgação dos resultados de cada etapa avaliativa observará, estritamente, o cronograma de atividades estabelecido na CLÁUSULA NONA deste Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

8.1 – Caberá recurso administrativo nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – da decisão que indeferir a homologação da inscrição do(a) candidato(a), acessando o site <https://garanhuns.pe.gov.br/>, preenchendo o formulário de recurso – Anexo IV – no período descrito no cronograma de atividades da CLÁUSULA NONA deste Edital e enviando através do email [educacaoespecialgus@gmail.com](mailto:educacaoespecialgus@gmail.com)

8.1.2- do Resultado da Etapa única (Análise Curricular), acessando o site <https://garanhuns.pe.gov.br/>, preenchendo o formulário de recurso – Anexo IV –, no período descrito no cronograma de atividades da CLÁUSULA NONA deste Edital e enviando através do email [educacaoespecialgus@gmail.com](mailto:educacaoespecialgus@gmail.com)

8.2 – A interposição dos recursos administrativos especificados nos subitens “8.1.1” e “8.1.2” deste Edital obedecerá ao seguinte:

8.2.1 – quanto ao Recurso da decisão que indeferir a homologação da inscrição do(a) candidato(a), descrito no subitem “8.1.1” deste Edital: deverá ser endereçado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS, através do email [educacaoespecialgus@gmail.com](mailto:educacaoespecialgus@gmail.com), que deverá expor os motivos de fato e de direito, não sendo permitido o envio de documentação em anexo, ocasião em que os integrantes da Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) remeterão a petição para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a quem compete a análise e decisão em sede de segunda e última instância, nesta fase.

8.2.2 – quanto ao Recurso do Resultado Preliminar Final [após a Etapa única (Análise Curricular), deste 8 Edital: deverá ser endereçado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS, através do email [educacaoespecialgus@gmail.com](mailto:educacaoespecialgus@gmail.com), que deverá expor os motivos de fato e de direito, não sendo permitido o envio de documentação em anexo, ocasião em que os integrantes da Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) remeterão a petição para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a quem compete a análise e decisão em sede de segunda e última instância, nesta fase

8.3 – Não será analisado o recurso administrativo que for enviado após os prazos finais de interposição previstos no cronograma de atividades da CLÁUSULA NONA deste Edital.

8.4 - Após a análise e decisão do recurso de que trata o subitem “8.1.1” e “8.1.2” deste Edital, os(as) candidatos(as) serão cientificados do resultado através da publicação de lista com o Resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

8.4.1 – Os(As) candidatos(as) que obtiverem provimento (acolhimento do recurso) prosseguirão concorrendo de acordo com o cronograma descrito na CLÁUSULA NONA, ambas deste Edital.

8.5 - Após a análise e decisão dos recursos que trata o subitem “8.1.2” deste Edital, os(as) candidatos(as) serão cientificados do resultado através da publicação de lista com o Resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

8.5.1 – Os(As) proponentes/interessados(as) que obtiverem provimento (acolhimento do recurso), juntamente com os demais aprovados, serão convocados para, respeitada a ordem de classificação, e dentro da discricionariedade administrativa, formalizar a adesão.

## **CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS**

9.1 – Observado o disposto no item “14.5” deste Edital, o cronograma previsto para a execução das fases previstas neste instrumento convocatório observará as datas a seguir indicadas:

ATIVIDADE	PERÍODO
INSCRIÇÕES	17 DE MARÇO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2025
Publicação da Homologação das Inscrições	24 DE MARÇO DE 2025
Prazo para apresentar o recurso contra o indeferimento da inscrição	25 DE MARÇO DE 2025
Publicação do Resultado do Recurso contra o indeferimento da inscrição	26 DE MARÇO DE 2025
Divulgação Preliminar	27 DE MARÇO DE 2025
Prazo para apresentar o recurso contra o indeferimento do resultado preliminar	28 DE MARÇO DE 2025
Resultado Final	31 DE MARÇO DE 2025

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS PARA RESERVA DE FUNÇÃO NESTA SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

10.1 – Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função às Pessoas com Deficiência (PcD), desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014 e Decreto nº 9.508/2018. 10.1.1 – A Pessoa com Deficiência (PcD) participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, serão exigidas as notas mínimas de acordo com o previsto no presente Edital.

10.1.2 – A compatibilidade da pessoa com deficiência na função na qual se inscreveu será declarada através perícia médica realizada por médicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns. 11 a) Caso reste constatado, através perícia médica realizada por médicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns, a inaptidão para o exercício da função selecionada pelo(a) candidato(a), não haverá convocação para contratação perdendo o(a) candidato(a), por consequência, o direito de contratação na função escolhida neste Edital.

10.1.3 – Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

10.1.4 – Caso a aplicação do percentual que trata o item “10.1” deste Edital resulte em um número fracionado este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função.

10.2 – Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada função aos candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição do processo seletivo simplificado veiculado neste Edital.

10.2.1 – Para fins do disposto no item “10.2” desta CLÁUSULA, a reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco).

10.2.2 – Para fins do disposto no item “10.2” desta CLÁUSULA, o quesito cor ou raça é utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

10.3.3 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado da seleção e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao processo seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

11.3.1 Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial;

11.3.2 Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

11.3.3 Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncional;

11.3.4 Acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

11.3.5 Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

11.3.6 Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes;

11.3.7 Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens de ação e das atividades de orientação e mobilidade, entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos promovendo autonomia, atividade e participação;

11.3.8 Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;

11.3.9 Promover atividades voltadas à participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, social, entre outros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Na hipótese de restar constatada a inexatidão ou falsidade documental, ainda que posteriormente à realização deste Edital, o(a) candidato(a) terá sua inscrição cancelada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização do Interessado na seara administrativa, cível e criminal, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Ao realizar a inscrição nesta seleção, o(a) candidato(a) declara que a participação neste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

14.2 – No momento do preenchimento do formulário e anexos, o(a) candidato(a) deverá verificar a apresentação dos dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

14.3 – Fica vedada a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais /ou servidores públicos, conforme preceitua o § 1º, do art. 37 da Constituição Federal, e, ainda, o Decreto Municipal nº 17, de 16 de abril de 2018, cuja ementa “Veda a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais e ou servidores públicos nos eventos patrocinados diretamente pela Prefeitura Municipal de Garanhuns”.

14.4. Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos Interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Seleção Simplificada, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

14.5. Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto na CLÁUSULA NONA deste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS publicará o respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns, cientificando os(as) candidatos(as) das alterações eventualmente promovidas.

14.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

14.7 - Todos os materiais/documentos resultantes do processo simplificado em epígrafe, serão armazenados, arquivados e eliminados de acordo com o disposto pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sendo que seu arquivamento se dará pelo prazo de 1 (um) ano.

14.8 - Em caso de empate na classificação no resultado das etapas previstas neste Edital e na classificação desta Seleção (resultado definitivo), terá preferência o candidato o candidato idoso, que é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).

14.9 – Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidas pelo e-mail: educacaoespecialgus@gmail.com.

14.10 – A presente Seleção Simplificada Interna terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano, no juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

14.11 – Eventuais omissões, referentes à avaliação, bonificação, autodeclaração e outros, serão resolvidos pela Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) em parecer escrito e disponível para os interessados.

Garanhuns, 10 de março de 2025.

#### **ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para Atendimento Educacional Especializado

**FORMULÁRIO PARA RECURSO - Edital nº 003/2025.**

Nome Completo (sem abreviatura): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DATA NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Telefones para Contato: Residencial \_\_\_\_\_ /

Celular \_\_\_\_\_ Requeiro à Comissão do Processo Seletivo de

Profissionais para Atendimento Educacional Especializado, recurso contra o resultado da:

**PROVA DE TÍTULOS ( ) PROVA ESCRITA ( ) ENTREVISTA ( )  
FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

Garanhuns, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Maria Luiza Caetano Ferreira

**Código Identificador:**73165922

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **MATERIAL GRÁFICO**, a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações

**AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS  
SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:**

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:[seduclicitacaogus@gmail.com](mailto:seduclicitacaogus@gmail.com)

As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis**.

O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

**NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA  
COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA  
PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
PELA COTAÇÃO.**

GARANHUNS, 10 DE MARÇO DE 2025.

**WILZA ALEXANDRA RODRIGUES VITORINO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria Luiza Caetano Ferreira

**Código Identificador:**ED750975

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **ESPAÇO PARA FORMAÇÃO DE GESTORES E COORDENADORES NO DIA 20 DE MARÇO DE 2025 DAS 08 ÀS 13 HORAS**, a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, demais especificações